

Cancelamento de Bilhetes Fnac

Documento de informação sobre produtos de seguros



Companhia: Europ Assistance, SA – Sucursal em Portugal

Sociedade Anónima registada em Portugal

Licença Nº 1207

Produto: Cancelamento de Bilhetes

Este Documento de informação sobre produtos de seguros constitui um resumo das principais garantias e exclusões do produto de seguro acima identificado. A informação pré-contratual e contratual completa encontra-se disponível noutros documentos, que recomendamos que leia com atenção.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de cancelamento de bilhetes de eventos que cobre riscos associados à realização de eventos e espetáculos.



Que riscos são segurados ?

PRINCIPAIS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ LIMITES:

- ✓ Cobertura de Cancelamento originado por:
 - ✓ Impedimentos profissionais imprevistos, por motivos de:
Cessação de Contrato de Trabalho por iniciativa do empregador;
Deslocação geográfica da empresa em que a Pessoa Segura trabalha;
Mobilidade geográfica da Pessoa Segura devido a reuniões profissionais inesperadas e que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro e Portugal, desde que o compromisso profissional se encontre a 100km de distancia do local do espetáculo;
Alteração de férias imposta unilateralmente pela entidade patronal do Segurado.
- ✓ Doença, acidente ou morte da Pessoa Segura ou dos seus Familiares;
- ✓ Acidente ocorrido com o meio de transporte em que o Segurado viajava no trajeto para o local do evento ou espetáculo;
- ✓ Impedimento provocado por Roubo ou qualquer ato violento ocorrido durante o trajeto para o local do evento ou espetáculo;
- ✓ Cancelamento de voo ou atraso de avião de pelo menos 12 (doze) horas;
- ✓ Perturbações de ordem pública e greves;
- ✓ Impossibilidade de aceder ao local do evento ou espetáculo causada por incêndio, inundações, explosão ou por ordem de autoridade legalmente constituída.

Limite máximo de indemnização / Bilhete: € 120

O montante da indemnização não pode ser superior ao valor do preço de venda ao público do Bilhete Seguro.



Que riscos não são segurados?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- ✗ Cancelamento, antecipação ou adiamento do evento ou espetáculo, bem como mudança do local da sua realização que sejam da responsabilidade do Tomador do Seguro, do organizador do evento ou espetáculo ou autoridade legalmente constituída;
- ✗ Atraso na entrada no recinto ou no local de realização do evento ou espetáculo;
- ✗ Atos ou omissões dolosos do Tomador de Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- ✗ Adesões à presente Apólice realizadas em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro;
- ✗ Qualquer sinistro cuja causa seja conhecida no momento de compra do Bilhete Seguro;
- ✗ Sinistros que resultem, direta ou indiretamente, de dolo, negligência, culpa ou imprudência do Segurado, bem como qualquer ato fraudulento ou desonesto, ilegal ou que seja contra qualquer proibição ou norma governamental;
- ✗ Os atos dolosos, a negligência da Pessoa Segura, assim como as lesões autoinfligidas, o suicídio ou a tentativa de suicídio;
- ✗ Insolvência financeira ou falha de alguma empresa de transporte, organizadora de viagens ou passeios, hotel ou qualquer outro fornecedor;
- ✗ Furto, Roubo ou extravio do Bilhete Seguro;
- ✗ A não apresentação dos documentos indispensáveis em qualquer evento ou espetáculo e que sejam requisitados pelos colaboradores ou organização de eventos do Tomador, tais como Bilhete de identidade, Cartão de Cidadão, passaporte, visto, bilhetes, carta de condução e que comprovem a sua identidade;
- ✗ Hospitalização por um período inferior a 24 horas;
- ✗ O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro na medida em que a garantia dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.



Onde estou coberto?

- ✓ A garantia de cancelamento é válida em Todo o Mundo.



Há alguma restrição de cobertura?

- ! O processamento de qualquer reembolso obrigará a Pessoa Segura a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas.
- ! Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.
- ! A eficácia do Seguro está dependente do prévio pagamento do prémio.
- ! A cobertura da apólice está sujeita a Limites de Capital que se encontram previstos nas Condições Gerais e Condição Especial.
- ! A Pessoa Segura ou Segurado deixam de poder beneficiar da cobertura se deixarem de ter Residência Habitual ou sede em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio
- Declarar com inteira veracidade todos os factos ou circunstâncias do risco e informar o Segurador de qualquer alteração do mesmo.
- Participar o sinistro ao Segurador, com a maior brevidade possível, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
- Em caso de sinistro, seguir as instruções do Segurador e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das suas consequências;
- Obter o acordo do Segurador antes de tomar qualquer decisão ou incorrer em qualquer despesa relacionada com o sinistro;
- Satisfazer, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Segurador;
- Recolher e facultar ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros quando for o caso.
- Participar qualquer furto ou roubo às autoridades, no prazo máximo de 24 horas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador da existência de outros contratos de seguro sobre o mesmo risco.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a cobertura dos riscos e eficácia da Apólice do prévio pagamento do prémio pelo Tomador do Seguro.

O pagamento do prémio pode ser efetuado por cheque bancário, cartão de crédito ou débito, ou outro meio eletrónico de pagamento.



Quando começa e acaba a cobertura?

- O presente contrato de seguro celebrado com o Tomador do Seguro de Grupo Contributivo FNAC PORTUGAL, por um período inicial de 1 (um) ano prorroga-se sucessivamente, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se for denunciado por escrito por qualquer uma das partes, com 30 dias de antecedência em relação à data da prorrogação, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.
- As garantias previstas na Condição Especial de Cancelamento, relativamente a cada Bilhete Seguro tituladas pelo cliente FNAC produzem apenas efeitos, uma vez pago o Prémio, desde o momento de adesão ao grupo seguro, adesão esta que deve ocorrer no momento da aquisição do Bilhete Seguro através de qualquer ponto de venda do Tomador do Seguro.
- Sempre que um Bilhete Seguro inclua vários lugares de comparência num evento ou espetáculo, para vários Segurados, para efeitos da presente Apólice, cada lugar será tratado como se de um contrato separado se tratasse.



Como posso rescindir o contrato ?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo, justa causa.

O contrato pode ser denunciado pelo Tomador do Seguro, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data da prorrogação. Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Segurado, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos à data da receção da Apólice.